SENTENÇA

Processo Físico nº: **0020048-82.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigações**Requerente: **Santina de Paula Marchetti e outro**

Requerido: Gmelina Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 668 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada as fls. 656.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 21 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ____ de ____ de 2.013

DATA

baixaram sentença		autos com a r.
,		(Esc.subscrevi)
	P	UBLICAÇÃO
Em	de	de 2.013
por deter	minação s	superior, publico
em Cartó	rio a sent	ença retro.
Fu		(Esc subscrevi)